## PORTARIA Nº 37/2023

# Data: 07 de fevereiro de 2023.

Atribui Função Gratificada a Servidor e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Iago Mella, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

* Considerando o disposto nos Artigos 49 a 51 da Lei Complementar nº 270/2017 e suas alterações;
* Considerando o disposto no Anexo IV, da Lei Complementar nº. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar nº. 348/2021).

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder função gratificada à servidora **ELIS KAREM CERUTTI**, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, para desempenhar a Função Gratificada de FG 08 – Coordenador de Estudos Técnicos e Transições Legais, nos termos do Art. 3, do Anexo IV, da Lei Complementar nº. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar nº. 348/2021), no valor de 40% (Quarenta por cento) sobre a soma do vencimento inicial com o valor decorrente da progressão por nível, nos moldes do §1º, Art. 50, da Lei Complementar nº. 270/2017.

**Art. 2º** Por designação desta função, a partir da publicação deste ato administrativo, a servidora fica responsável pelas atribuições relativas a Função Gratificada ao qual foi designada, de acordo com o Anexo IV, da Lei Complementar nº. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar nº. 348/2021), sendo elas:

Coordenar Estudos Técnicos necessários para organização, disseminação e divulgação de informações doutrinárias, legislativas e jurisprudenciais de interesse da Câmara Municipal; atividades de promoção de estudos jurídicos; promoção do aperfeiçoamento e atualização dos servidores da Câmara.

1. Coordenar as atividades necessárias para propiciar o suporte do regime de transição plena de aplicação das novas leis, estabelecendo o planejamento e instituindo Comissão Técnico-Jurídica;
2. Promover o auxílio direto por meio de orientações, recomendações e suportes necessários ao agente de contratação e, setor de compras.
3. Organizar e, coordenar equipes para estudo da atualização do fluxo de compras e licitações da Câmara de Sorriso;
4. Responsável por promover ou diligenciar cursos, seminários, congressos, simpósios, processos seletivos, publicações de revistas, pesquisas e encontros de estudos para o aprimoramento profissional e cultural dos servidores e auxiliares da Câmara de Sorriso.
5. Poderá ainda ser atribuído ao Coordenador de Estudos Técnicos responsabilidade de direção de transição de outros regimes legais ou de atualizações de regimentos e normas internas;

**Art. 3º** Para comprovar o desempenho da função gratificada o servidor deverá elaborar mensalmente, relatório das atividades. O relatório deverá ser entregue ao chefe imediato e, encaminhado para fins de arquivo, ao Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2023.

**IAGO MELLA**

Presidente

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

